

**EMENDA REGIMENTAL N. 37, DE 4 DE SETEMBRO  
DE 2020**

Disciplina a convocação de  
juízes auxiliares pela  
Presidência do Superior  
Tribunal de Justiça.

Art. 1º O dispositivo a seguir indicado passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 21-B. O Presidente do Tribunal poderá convocar magistrados vitalícios até o número de sete, para atuarem como juízes auxiliares em apoio à Presidência.

§ 1º O Presidente ainda convocará um juiz federal para exercer a função de Secretário-Geral do Conselho da Justiça Federal e um juiz vitalício para prestar auxílio à Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados Ministro Sálvio de Figueiredo Teixeira, por indicação do Diretor-Geral da Escola.

§ 2º A convocação de juiz auxiliar vigorará pelo prazo de um ano, prorrogável por igual período, sem prejuízo dos direitos e vantagens de seu cargo de origem, ficando condicionada à disponibilidade orçamentária.”

Art. 2º Fica revogado o § 3º do art. 21-B do

RISTJ.

Art. 3º Esta emenda regimental entra em vigor no dia de sua publicação no Diário da Justiça eletrônico.

Ministro HUMBERTO MARTINS  
Presidente do Superior Tribunal de Justiça

# Superior Tribunal de Justiça

## JUSTIFICATIVA

A presente proposta de emenda regimental, de sugestão do Sr. Ministro Presidente **Humberto Martins**, tem por objetivo dispor sobre a convocação de juízes auxiliares pelo Presidente do Superior Tribunal de Justiça.

A modificação prevista no *caput* do art. 21-B do RISTJ objetiva esclarecer que o Presidente do Superior Tribunal de Justiça poderá convocar até sete juízes para auxiliá-lo nas atividades administrativas ou judiciais, de modo a dar celeridade às atividades da Presidência e otimizá-las. Nesse contexto, foi suprimida do mencionado dispositivo a expressão que indicava que os juízes nomeados para auxiliar os membros do Conselho da Justiça Federal e o Diretor-Geral da Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados Ministro Sálvio de Figueiredo Teixeira, necessariamente, seriam juízes auxiliares da Presidência do STJ.

O § 2º foi aglutinado ao § 1º do art. 21-B do RISTJ a fim de deixar claro para quais órgãos outros dois juízes podem ser convocados, independentemente dos já convocados para atuar em auxílio à Presidência do STJ. Pelo mencionado dispositivo, os juízes serão nomeados para auxiliar o Conselho da Justiça Federal e a Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados Ministro Sálvio de Figueiredo Teixeira, proporcionando um melhor amparo às atividades realizadas pelos três órgãos (STJ, CJF e Enfam).

A emenda regimental também esclarece que a responsabilidade pela indicação do juiz que auxiliará a

# *Superior Tribunal de Justiça*

Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados Ministro Sálvio de Figueiredo Teixeira é do Diretor-Geral da Escola. Desse modo, cabe ao Presidente do STJ apenas a sua convocação, afastando qualquer outra incerteza.

Por fim, em razão da aglutinação ocorrida entre o § 1º e o 2º, o texto do § 3º foi renumerado como § 2º.

Dessarte, a Comissão de Regimento Interno recebeu de bom grado a iniciativa de Sua Excelência tanto por tê-la como plenamente admissível quanto por colaborar com as boas praxes da Administração moderna.

Ministro REYNALDO SOARES DA FONSECA  
Comissão de Regimento Interno